

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1009493-13.2015.8.26.0566/02

Classe - Assunto **Precatório - Auxílio-Acidente (Art. 86)**

Requerente: Marcos Alexandre Parisi

Ent. Devedora: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Juíza de Direito: Dra. FLAVIA DE ALMEIDA MONTINGELLI ZANFERDINI

Vistos.

Tendo em vista o pagamento integral do Precatório (fls. 34/38) e a manifestação contida na petição de fls. 42, dando quitação total, JULGO EXTINTO o processo pela satisfação do crédito, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Expeça-se mandado de levantamento a favor do credor, devendo o interessado proceder à retirada do mandado, no prazo 30 dias, sob pena de inutilização.

Não há incidência de custas finais.

Traslade-se cópia desta sentença para o cumprimento de sentença, providenciando-se o lançamento das movimentações de baixa e arquivamento do processo.

Transitada em julgado e nada mais sendo requerido, ao arquivo.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 13/11/2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA